

ATA Nº 038 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

OBJETO: Análise, seleção e julgamento de Plano de trabalho apresentado pela APAE, inscrita no CNPJ 01.780.789/0001-03 objetivando firmar parceria com a administração pública municipal para utilização de saldo remanescente do Projeto Equoterapia.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 24/05/2023, às 9h00min – sala do Setor da Assessoria e Gestão de Convênios, Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – Bairro Centro – Município de Capivari de Baixo-SC.

PRESENÇA: presentes os membros da Comissão de Seleção conforme Decreto nº. 1.480/2022, Maria Aparecida Teixeira, Talita Rodrigues Domingos e Régia Adriana Pedro Aguiar.

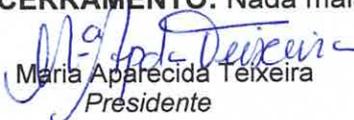
A Comissão de Seleção recebeu em data de 17 de maio de 2024, a aprovação da utilização de saldo remanescente do Projeto Equoterapia, pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o projeto, orçamentos e documentações atinentes ao projeto.

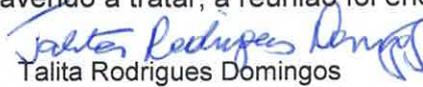
Desse modo, decidiu esta Comissão de Seleção pela **APROVAÇÃO** do respectivo projeto. Desse modo, a Comissão decide pelo prosseguimento da parceria, com base na seguinte análise:

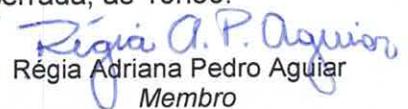
- a) O interesse público e social do projeto e da instituição proponente como organização da sociedade civil nos termos da alínea “a” do inciso “I” do artigo 2º da Lei 13.019/2014 julga-se procedente para firmar parceria nos termos da referida Lei;
- b) Que o PROJETO EQUOTERAPIA já fora executado pela respectiva entidade em sua totalidade, através da parceria n. 010/2023, bem como prestado contas, **porém** a entidade não utilizou a totalidade dos recursos.
- c) Que o órgão técnico **recomendou** que fosse realizada nova parceria para utilização do saldo remanescente pela própria entidade, uma vez que os recursos são provenientes de EMENDA PARLAMENTAR, da deputada federal Carmen Zanotto, publicada na Portaria n. 729 de 05 de abril de 2022.
- d) Que todas os requisitos e documentações foram devidamente entregues pela organização da sociedade civil parceira, conforme *checklist* em anexo.
- e) Que é inexigível a competição e seleção por meio de chamamento público, uma vez que o repasse do recurso foi direcionado, por parlamentar, à OSC específica, tendo em visto o disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, esta Comissão de Seleção, analisando o Plano de trabalho e verificando os requisitos mínimos exigidos em Lei para OSC, atendendo a Lei federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1478/2022 reconhece e julga inexigível a referida proposta justificando-o assim e encaminhando para publicação de Justificativa de inexigibilidade ao Chamamento público nos termos do artigo 31 da Lei 13.019/2014, bem como em conformidade com o Decreto Municipal n. 1.478/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, às 10h30.


Maria Aparecida Teixeira
Presidente


Talita Rodrigues Domingos
Secretária


Régia Adriana Pedro Aguiar
Membro